

ARTICLE 19

PONTE



# INFORMAÇÃO ENCARCERADA:

A BLINDAGEM DE DADOS  
NA SEGURANÇA PÚBLICA  
EM SÃO PAULO

Apoio:



Este relatório foi produzido pela ARTIGO 19 por meio da Iniciativa de Espaço Cívico (Civic Space Initiative), implementada em parceria com a CIVICUS: Aliança Global para Participação Cidadã (World Alliance for Citizen Participation), Centro Internacional para o Direito não corporativo (ICNL - International Center for Not-for-Profit Law), e Movimento Global para a Democracia (World Movement for Democracy). Esta publicação foi totalmente financiada pelo Governo da Suécia. O Governo da Suécia não necessariamente compartilha as opiniões expressas neste material. Os autores assumem total responsabilidade por seu conteúdo.



Realização:



**ATENÇÃO:** Este estudo de caso foi elaborado com base em pedidos de informação feitos via Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/11) pela Ponte, coletivo de jornalismo em direitos humanos, justiça e segurança pública, a pedido da ARTIGO 19, como parte de uma análise temática sobre transparência dos órgãos públicos brasileiros. A obra representa, portanto, uma análise das experiências da Ponte Jornalismo, que apesar de terem sido discutidas e contarem com suporte técnico da equipe da ARTIGO 19, foi elaborada pelo coletivo de jornalistas.

Este não é um estudo de caso exaustivo. Novas informações e alterações poderão ser acrescentadas ou modificadas, conforme o aprofundamento dos casos, descoberta e envio de novas informações e o avanço de investigações oficiais.



“Esta obra foi licenciada com uma Licença Creative Commons. Atribuição - CC - BY”

## **FICHA TÉCNICA**

### **PONTE JORNALISMO**

#### **PESQUISA E TEXTO**

Fausto Salvadori Filho

#### **ILUSTRAÇÕES**

Junião

#### **FOTOS**

Caio Palazzo e Rafael Bonifácio

### **ARTIGO 19**

#### **COORDENAÇÃO DO PROJETO**

Mariana Tamari

#### **SUPERVISÃO**

Paula Martins

#### **DESIGN**

Claudia Inoue e Mariana Coan

#### **EQUIPE ARTIGO 19 BRASIL**

Paula Martins  
DIRETORA

Joara Marchezini  
Mariana Tamari  
Bárbara Paes  
Henrique Góes  
ACESSO À INFORMAÇÃO

Júlia Lima  
Thiago Firbida  
Alessandra Góes  
PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE  
COMUNICADORES E DEFENSORES DE  
DIREITOS HUMANOS

Laura Tresca  
Luiz Alberto Perin Filho  
INTERNET E TECNOLOGIAS DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Camila Marques  
Pedro Teixeira  
Dennys Eduardo G. Camara  
Mariana Rielli  
CENTRO DE REFERÊNCIA LEGAL

João Ricardo Penteado  
Roberto Batista  
COMUNICAÇÃO

Regina Marques  
Rosimeyri Carminati  
Yumna Ghani  
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Belísario dos Santos Júnior  
Eduardo Panuzzio  
Malak Poppovik  
Luiz Eduardo Regules  
Luciana Guimarães  
Marcos Fuchs  
Heber Araújo  
Thiago Donnini  
CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL

# INTRODUÇÃO

Pelo crime de tentar pichar um prédio, um grupo de policiais militares mata dois jovens desarmados.

Após uma bala de borracha disparada por um PM arrancar 80% da sua visão, um fotógrafo entra na Justiça e vê três desembargadores concluírem que a culpa pelo tiro foi toda sua.

Na reintegração de posse de um edifício, policiais dispararam gás lacrimogêneo contra crianças e grávidas e destroem a cadeira de rodas de uma mulher.

Os sem-teto tratados como bandidos, o fotógrafo culpado pelo tiro que atingiu seu olho e os pichadores condenados a uma pena de morte informal são protagonistas de algumas das histórias relatadas no site da Ponte em seu primeiro ano de existência. A Ponte: um coletivo de jornalismo em direitos humanos, criado em 2014, que produz e divulga reportagens, documentários, relatórios, pesquisa e educação sobre violência de Estado, justiça, segurança pública, racismo e gênero.

As histórias que chegam até a Ponte geram perguntas. Os policiais acusados de executar os pichadores já teriam sido processados por crimes semelhantes? Da mesma forma os inocentes mutilados pelas balas de borracha. Será que a PM não tem uma norma disciplinando o uso destas armas? E as reintegrações de posse? Não haveria regras para dizer como os policiais devem agir ao despejar pessoas de seus lares?

São perguntas que dizem respeito à atuação de servidores públicos pagos e armados pelo Estado. Portanto, cabe ao poder público respondê-las. A luta por essas respostas é uma briga que os jornalistas encaram todos os dias, geralmente buscando ouvir os representantes do Estado em entrevistas cara a cara ou por meio do filtro das suas assessorias de imprensa. Há quatro anos, passaram a contar com uma outra ferramenta de obtenção de respostas, que também está ao alcance de qualquer cidadão: a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011).

Entre agosto de 2014 e junho de 2015, os repórteres da Ponte utilizaram a LAI para fazer 15 perguntas a órgãos públicos ligados ao aparelho repressivo estatal em São Paulo: 11 para a Polícia Militar, 3 para a Secretaria da Administração Penitenciária, responsável pelo sistema prisional, e uma para a Fundação Casa<sup>1</sup>.

Sabendo dessa experiência, a ARTIGO 19 convidou os jornalistas da Ponte a escreverem sobre ela. Afinal, as respostas que os jornalistas do coletivo conseguiram ao longo desses dez meses – e, principalmente, as que nos foram negadas – funcionam como um teste prático para entender a quantas anda o direito de acesso à informação na segurança pública do maior estado brasileiro.

A partir desse material, fazemos uma análise da transparência passiva dos órgãos públicos envolvidos, aplicando metodologia semelhante àquela utilizada pela ARTIGO 19

em outros trabalhos. É um método que classifica as informações pelo tipo de resposta – que pode ser acesso integral, acesso parcial, não possui a informação ou acesso negado – e também pela qualidade da resposta, que pode ser satisfatória, incompleta ou apresentar uma fundamentação inadequada.

Em seguida, analisamos o comportamento assumido pelo governo diante das perguntas e fazemos algumas observações sobre a classificação de informações sigilosas. Aproveitamos para abrir o debate sobre o tema pouco explorado do papel das assessorias de imprensa dos órgãos públicos. No final, apresentamos cinco sugestões para tornar as políticas de segurança pública no estado de São Paulo um pouco mais transparentes.

<sup>1</sup> | A Fundação Casa (antiga Febem) pode, sim, ser considerada parte do aparelho repressivo do Estado, embora oficialmente sua tarefa seja a de aplicar “medidas socioeducativas” previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e não a prender adolescentes. Segundo o antropólogo Fábio Mallart, autor de *Cadeias dominadas* (Terceiro Nome, 2014), na prática as unidades da Fundação seguem a mesma lógica punitiva e de encarceramento dos presídios para adultos.



*Bombas de gás lacrimogêneo jogadas contra manifestantes do Movimento Passe Livre, no centro de São Paulo (16/1/15)*

# APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Para atender às exigências da LAI, o governo paulista criou o Sistema Integrado de Informações ao Cidadão (SIC). Do ponto de vista formal, é um serviço que funciona bem. O site [www.sic.sp.gov.br](http://www.sic.sp.gov.br) apresenta formulários simples e qualquer um pode perguntar o que quiser sem precisar explicar seus motivos, como manda a lei. Em caso de respostas negativas, os procedimentos para recorrer a outras instâncias também são fáceis de executar.

Quanto ao conteúdo do que é respondido, é melhor dar uma olhada na tabela a seguir, que mostra como o governo paulista recebeu as solicitações formuladas pela Ponte.

DATA	SOLICITAÇÃO	ÓRGÃO	RESPOSTA
06/08/2014	Número de presos mortos dentro de penitenciárias de São Paulo em 2013 e 2014	Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.	Sem resposta dentro do prazo
08/09/2014	Cópias dos editais e contratos com empresas que constroem prisões femininas	Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.	Forneceu acesso aos documentos
08/09/2014	Dados sobre o perfil dos detentos do sistema prisional paulista	Secretaria Estadual da Administração Penitenciária.	Não respondeu maioria das perguntas
19/10/2014	Acesso à norma da PM para atuar em reintegrações de posse	Polícia Militar de SP	Documento é classificado como secreto, com sigilo válido por 15 anos
19/10/2014	Acesso à norma da PM para o uso de bala de borracha	Polícia Militar de SP	Documento é classificado como secreto, com sigilo válido por 15 anos.
07/01/2015	Número de PMs assassinados no estado entre 2012 e 2014	Polícia Militar de SP	Informou que dados estavam no site da Secretaria da Segurança Pública.
03/02/2015	A lotação e os processos referentes a dez policiais envolvidos na morte de dois pichadores, em 31/7/2013	Polícia Militar de SP	Informações são pessoais, "de acesso restrito"
24/02/2015	A lotação e os processos referentes a dez policiais envolvidos numa chacina no Jardim Rosana, em 4/1/2013	Polícia Militar de SP	Informou que dois PMs foram desligados. Quanto aos demais, disse que informações são pessoais, "de acesso restrito"
25/05/2015	As lotações dos mesmos policiais suspeitos de envolvimento na chacina do Jardim Rosana	Polícia Militar de SP	Informou lotações, mas disse que PM Eric estava preso, quando ele havia fugido
20/05/2015	Situação de dois PMs suspeitos de executar Thiago Vieira da Silva, em 9/12/14	Polícia Militar de SP	São informações "de acesso restrito à pessoa que elas se referirem e a agentes públicos legalmente autorizado"
20/05/2015	Sobre o mesmo caso, a reconstituição da morte de Thiago já foi feita?	Polícia Militar de SP	"Esclarecimentos devem ser buscados junto ao Inquérito Policial Militar"
20/05/2015	Também sobre a morte de Thiago, quais são as 5 últimas movimentações do processo?	Polícia Militar de SP	Informou sobre as movimentações do inquérito e do processo
20/05/2015	Número de policiais afastados da PM desde 2011	Polícia Militar de SP	Solicitação arquivada
20/05/2015	Dados sobre os internos da Fundação Casa, como idade, instrução, cor da pele, tipo de crime etc	Fundação Casa	Lei garante que informações sobre adolescentes são sigilosas
08/06/2015	Dados sobre uma parceria entre a Rota e uma produtora de cinema	Polícia Militar de SP	Sem resposta dentro do prazo

FUNDAMENTAÇÃO (EM CASO DE RESPOSTA NEGATIVA)	TIPO DE RESPOSTA	QUALIDADE DA RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
Não apresentou	Sem resposta	Insatisfatória	Recursos feitos até a 3ª instância, para a Comissão Estadual de Acesso à Informação, sem sucesso
	Acesso integral	Satisfatória	
Alegou ser impossível estabelecer dados estatísticos em razão da quantidade de detentos	Não possui a informação	Insatisfatória	
Baseou-se em tabela de sigilo criado pela própria PM. Após recurso, invocou Decreto Estadual 58.052/2012	Acesso negado	Fundamentação inadequada	
Baseou-se em tabela de sigilo criada pela própria PM	Acesso negado	Fundamentação inadequada	
	Acesso integral	Satisfatória	
Art. 31 da Lei 12.527/2011 e Art. 35 do Decreto Estadual 58052/2012	Acesso negado	Fundamentação inadequada.	Negada no primeiro recurso. No segundo, CGA não se manifestou
Art. 31 da Lei 12.527/2011 e Art. 35 do Decreto Estadual 58052/2012	Acesso negado	Fundamentação inadequada	Resposta “após análise da Assessoria de Comunicação da SSP/SP”
	Informação falsa	Insatisfatória	Inicialmente negada, informação foi atendida em 2ª instância pela PM
Art. 31 da Lei 12.527/2011 e Art. 35 do Decreto Estadual 58052/2012	Acesso negado	Fundamentação inadequada	
	Não possui a informação	Insatisfatória	
	Acesso integral	Satisfatória	
Pergunta considerada “incompreensível”	Acesso negado	Insatisfatória	
Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas	Acesso negado	Fundamentação inadequada	
	Sem resposta	Insatisfatória	

Ao primeiro olhar, chama atenção como é difícil conseguir informações efetivas dos órgãos de segurança pública. Das 15 perguntas enviadas, apenas 3 resultaram em respostas satisfatórias – um índice de 80% de respostas negativas ou mal respondidas. Para piorar, em uma delas a Polícia Militar saiu-se com uma informação falsa. Duas solicitações não receberam qualquer resposta dentro do prazo.

A respeito de uma pergunta envolvendo as apurações da morte do vendedor Thiago Vieira da Silva<sup>2</sup>, morto por policiais com dez tiros em 9/12/2014, a Ponte perguntou informações sobre o inquérito conduzido pela Corregedoria da PM. Os policiais, via SIC, limitaram-se a responder que os esclarecimentos deveriam “ser buscados junto ao Inquérito Policial Militar”. A PM também considerou “incompreensível” uma pergunta a respeito do número de policiais afastados da corporação desde 2011.

### “DADOS PESSOAIS”

Uma das alegações mais utilizadas pelos órgãos públicos para barrar o acesso às informações foi dizer que se tratavam de “informações pessoais”. Sob esse rótulo, a Polícia Militar enquadrou três solicitações em que a Ponte buscava conhecer os perfis de PMs acusados de envolvimento em crimes: numa chacina<sup>3</sup> que matou sete pessoas, entre elas o rapper DJ Lah, no Jardim Rosana, zona sul de São Paulo, em 2013; na possível execução de dois pichadores<sup>4</sup>, o marmorista Alex Dalla Vechia e o montador Ailton dos Santos, em um prédio da Mooca, região central de São Paulo, em 2014; e na morte do vendedor Thiago Vieira da Silva, no mesmo ano. As solicitações indagavam em qual unidade da Polícia Militar estavam

2 | PMs que executaram jovem com 10 tiros não devem voltar à corporação - <http://ponte.org/pms-que-executaram-jovem-com-10-tiros-nao-devem-voltar-a-corporacao>.

3 | Guerra à periferia - <http://apublica.org/2013/02/tempo-de-terror-rosana> e <http://apublica.org/2014/05/guerra-a-periferia>.

4 | Documentos apontam que pichadores foram executados por PMs - <http://ponte.org/documentos-apontam-que-pichadores-foram-executados-por-pms>.

## Transparência à prova

Em um ano, a **Ponte** fez 15 solicitações ao Serviço Integrado de Informações ao Cidadão sobre temas de segurança pública



- ✓ **11** para a Polícia Militar
- ✓ **3** para a Secretaria da Administração Penitenciária
- ✓ **1** para a Fundação Casa

### Resultado

- 6** respostas foram negadas sem justificativa adequada
- 3** respostas deram acesso parcial à informação
- 2** perguntas ficaram sem resposta no prazo
- 1** pergunta foi considerada incompreensível
- 1** resposta era falsa
- 2** respostas disseram que não tinham a informação

Informou que PM estava no Presídio Romão Gomes quando ele já havia fugido

### Balanco das respostas

**6** tinham fundamentação inadequada

**6** foram consideradas insatisfatórias

**3** foram satisfatórias

lotados os policiais suspeitos e quais outros processos já haviam respondido.

Nos três casos, a PM negou-se a fornecer as informações e apresentou a mesma justificativa: “As informações pessoais, conforme disposto no art. 31 da lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação e do § 1º do art. 35 do Decreto Estadual nº 58.052 de 16 de Maio de 2012, são de acesso restrito à pessoa que elas se referirem e a agentes públicos legalmente autorizado”.

Os textos legais mencionados, contudo, não garantem que as autoridades podem usar a alegação de “dados pessoais” para barrar as informações que quiserem. Embora as duas

normas – a Lei de Acesso à Informação e o decreto estadual 58.052/2012, que regulamentou a LAI em São Paulo – afirmem que dados pessoais são de acesso restrito “a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem”, também deixam claro que a restrição não vale para informações que forem necessárias “à defesa de direitos humanos; ou à proteção do interesse público e geral preponderante” (Decreto 58.052/2012, artigo 35, § 3º, incisos 4 e 5, e LAI, artigo 31, incisos IV e V, § 3º). E não é a única exceção. Lei e decreto afirmam que “a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de



apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância” (Decreto 58.052/2012, artigo 35, § 4o e LAI, artigo 31, § 4o).

Repare. “Defesa dos direitos humanos”, “proteção do interesse público”, “ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância”... Não é disso que se trata quando um repórter pergunta ao poder público a respeito da lotação e dos processos respondidos por policiais acusados de matar habitantes das periferias sem chance de defesa?

A Fundação Casa (antiga Febem) saiu-se com uma alegação semelhante, só que ainda mais criativa. Invocou a obrigação legal de restringir a identificação de adolescentes, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas, para deixar de responder questionamentos que buscavam dados como idade, instrução, tipo de ato infracional cometido e local de nascimento dos menores internados.

Embora a solicitação da Ponte não pedisse nomes, a Fundação Casa imaginou que os jornalistas poderiam identificar os adolescentes a partir de uma sofisticada operação de cruzamento de dados. “Esta Fundação CASA-SP nega o acesso aos dados solicitados, na forma como solicita, por estar relacionada ao adolescente (à pessoa natural identificada) ou permitir sua identificação (identificável) por possibilitar a associação ao adolescente com as informações solicitadas de forma georreferenciada (ex: centro de atendimento do adolescente X local de nascimento X reincidente pode

identificar adolescente infrator)” foi a não-resposta.

Diante de um pedido na mesma linha, a respeito do perfil dos detentos das unidades prisionais paulistas, a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) também se negou a responder e apresentou uma resposta pouco crível. A SAP informou que não tinha dados organizados sobre idade, grau de instrução, estado civil, cor da pele/etnia, tipo de crime cometido, filhos ou não e local de nascimento dos presos. “Considerando que o Estado de São Paulo possui a maior população carcerária do país, o que representa quase 40% do total de presos do Brasil, e tendo em vista que diariamente são recolhidos mais de 300 presos, torna-se impossível estabelecer dados estatísticos”, conclui o representante do governo.

A ARTIGO 19 passou por problemas semelhantes quando tentou descobrir como a Polícia Militar regulamenta a captação e utilização de filmagens feitas pelos seus agentes em manifestações pública. A solicitação foi feita em outubro de 2013, via SIC, e uma das primeiras respostas da corporação, assinada pelo tenente-coronel Roberto Oliveira Campos, continha muito mais intimidação do que informação. Embora a ARTIGO 19 tivesse se identificado no pedido, o coronel a chamou de “solicitante anônimo” e a acusou de “violiar o contexto da legislação de transparência e de informação livre no Brasil”, além de fazer menção aos financiadores da ARTIGO 19. Quanto à pergunta, o coronel se limitou a dar uma resposta vaga, dizendo que o uso de filmagens pela corporação estava amparada “na Constituição que implementou a democracia em nosso querido Brasil”.

Na época, o tom de caserna usado na resposta surpreendeu os ativistas. “As respostas dos policiais têm um padrão diferente de outros órgãos, mesmo os que não têm um comportamento exemplar em relação à LAI. Tentam impor medo ao cidadão”, afirma Camila Marques, advogada da ARTIGO 19. Para ela, “a PM reproduz com relação à liberação de informações o mesmo caráter intimidatório que manifesta na relação com a sociedade”.

De tão pouco fundamentadas, as não-respostas parecem revelar a ânsia de proteger as informações públicas a qualquer custo. Para o tenente-coronel aposentado da PM Adilson Paes de Souza, mestre em Direitos Humanos e autor do livro *O Guardião da Cidade - Reflexões sobre Casos de Violência Praticados por Policiais Militares* (Escrituras, 2013), a corporação confunde propositalmente as informações sobre agentes públicos com dados pessoais para se negar a prestar contas de seus atos.

“Um policial age em nome da coletividade que representa. O que ele faz no exercício da profissão não é pessoal, é de interesse público”, afirma Paes. Para ele, as autoridades proíbem o acesso da população a dados públicos porque acreditam saber melhor do que os cidadãos o que é bom para eles. Seu diagnóstico é duro: “As autoridades não têm dimensão do que seja viver numa democracia e fazem do sigilo a regra, quando deveria ser a exceção”.



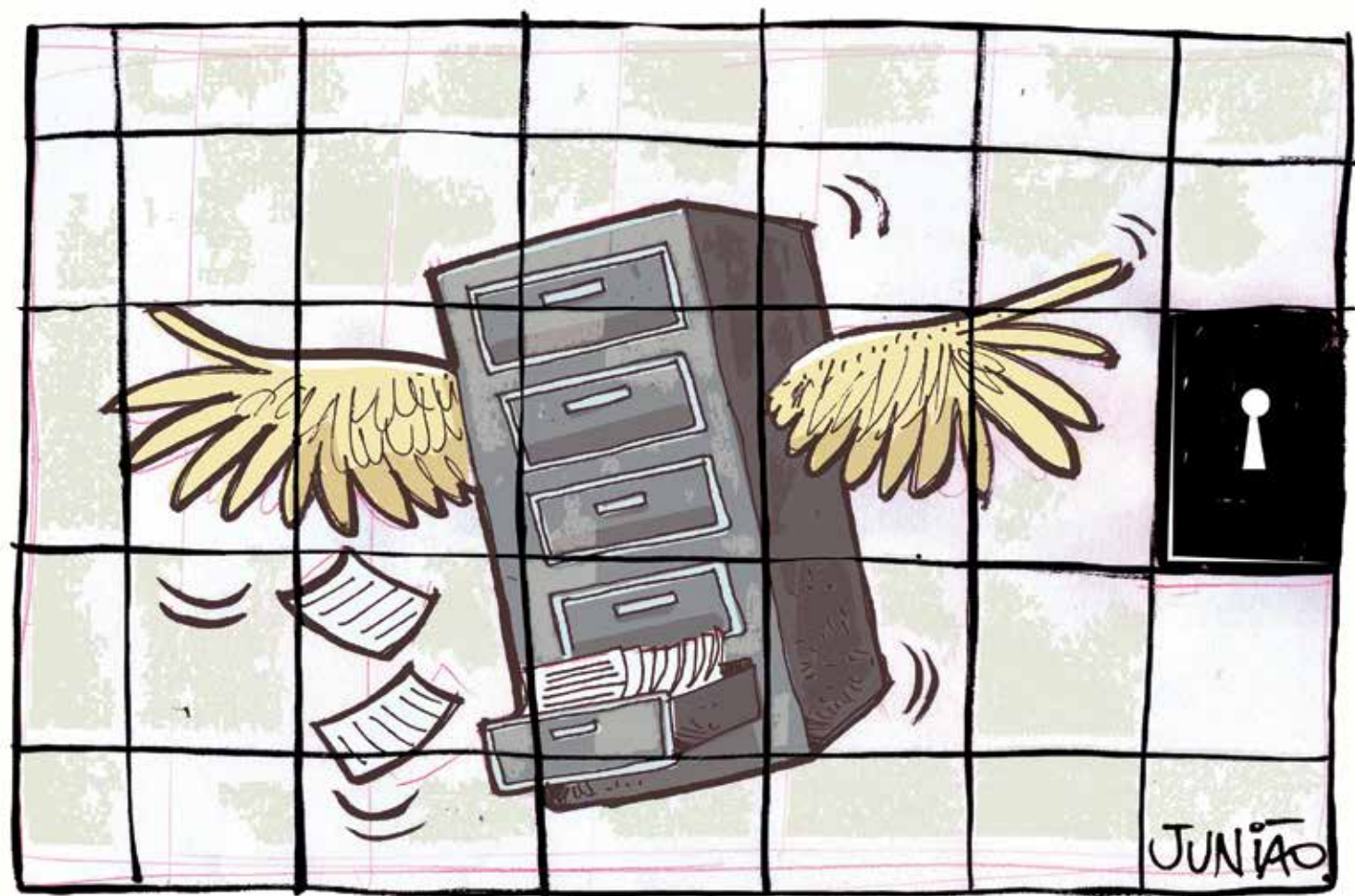
*Policial Militar em reintegração de posse na avenida São João, em São Paulo (16/11/14)*

# DOCUMENTOS CLASSIFICADOS

Argumento um pouco melhor tiveram os policiais que barraram o acesso dos repórteres a dois documentos: as normas que determinam como a PM deve agir em reintegrações de posse e no uso de balas de borracha. A resposta fardada afirmou que os dois documentos são classificados como “secretos”, com sigilo garantido por 15 anos.

Até aí, nada de errado. A classificação de informações em determinados graus de sigilo é prevista tanto na LAI como no decreto estadual que a regulamentou. Mas não é um salvo-conduto para as autoridades proibirem a informação que quiserem. Na classificação, “deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível” (LAI, artigo 23, § 5o).

No caso das duas normas em questão, os oficiais da PM justificaram assim a restrição aos documentos: “Traz ainda, no artigo 30 da referida norma, que são considerados imprescindíveis à segurança da Sociedade ou do Estado, e, passíveis de classificação de sigilo os documentos e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: III - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; (...) VII - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; (...) VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.”



© Ilustração Junião

5 | Documento secreto: PM viola normas de uso para bala de borracha - <http://ponte.org/pm-bala-de-borracha-documento-secreto>) e A norma secreta, e desrespeitada, da PM para reintegrações - <http://ponte.org/conheca-a-norma-para-despejos-que-a-pm-esconde-da-populacao>

6 | Reintegração de posse leva caos e sofrimento ao centro de SP - <http://ponte.org/reintegracao-de-posse-leva-caos-e-sofrimento-ao-centro-de-sp>.

7 | Justiça de SP culpa vítima de bala de borracha pela perda do próprio olho - <http://ponte.org/justica-de-sp-culpa-vitima-de-bala-de-borracha-pela-perda-do-proprio-olho>.



Fotógrafos Alex Silveira e Sérgio Silva, cegados por balas de borracha da PM

© Foto: Caio Palazzo/Ponte Jornalismo

Como a divulgação dos documentos que dizem como a PM deve agir em reintegrações de posse e no uso de balas de borracha poderia colocar em risco instituições, a vida da população ou comprometer atividades de inteligência? A resposta das autoridades não esclarece.

Por outro lado, o sigilo em torno dessa documentação pode, sim, prejudicar a população. Acontece que, por meios não oficiais (já que os canais oficiais não funcionaram), a Ponte obteve acesso aos dois documen-

tos secretos - o Procedimento Operacional Padrão (POP) 5.12, que disciplina o uso de balas de borracha, e a Diretriz nº PM3-002/02/2012, que dita os procedimentos para reintegrações de posse - e os divulgou em seu site<sup>5</sup>. A comparação entre o conteúdo das normas sigilosas e a atuação dos policiais em casos reais acompanhados pela Ponte revelou que os agentes públicos não vêm respeitando os procedimentos criados pela própria corporação.

Se respeitassem os procedimentos, os PMs não teriam atacado mulheres e gestantes num prédio fechado com bombas de gás lacrimogêneo, como a Ponte observou<sup>6</sup> no centro de São Paulo em 16/9/2014, nem teria destruído com balas de borracha os olhos de pelo menos cinco inocentes - entre eles, o fotógrafo Alex Silveira, que um acórdão do Tribunal de Justiça considerou o único culpado pelo tiro do policial que atingiu seu olho esquerdo<sup>7</sup>.

Todas essas violações ficaram impunes. Nenhum policial foi punido ou denunciado, seja pela Corregedoria da PM, pela Polícia Civil ou pelo Ministério Público. A impunidade encontra um aliado no sigilo decretado pelo governo em torno dos dois documentos, já que a população não pode cobrar dos policiais o respeito a normas que ninguém sabe dizer quais são. Por isso, a classificação sigilosa do POP 5.12 e da Diretriz nº PM3-002/02/2012 pode ser considerada uma violação do parágrafo único do artigo 21 da LAI, que proíbe restringir o acesso a informações que “*versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas*”.

Ouvido pela Ponte, o ativista Guilherme Boulos, coordenador nacional do Movimento dos Sem-Teto (MTST), que há 12 anos acompanha ações de reintegração de posse, chamou de “lamentável” o sigilo do governo estadual em torno desse tipo de informação. “O procedimento do aparato de segurança pública deveria seguir normas públicas e transparentes, com controle social, em que as normas seriam discutidas com a população, em vez de ficarem inacessíveis”, afirma.

Também faltam transparência e clareza ao processo de classificação dos documentos. A PM informou que as duas normas sigilosas faziam parte de uma “tabela de sigilo” da corporação, prevista na portaria PM6-003/30/13, de 10 de dezembro de 2012, assinada pelo comandante geral da PM. O texto da portaria não está disponível nos sites do governo e só pode ser encontrado por quem pesquisar o site do Diário Oficial do Estado. Mesmo assim, a portaria e seus anexos não trazem uma lista completa dos documentos classificados como sigilosos - o POP 5.12 e da Diretriz nº PM3-002/02/2012, por exemplo, não aparecem ali, pelo menos não com esse nome. Assim, não é possível saber nem ao menos o número de documentos que a PM paulista esconde dos olhos do público.

O texto da tabela de sigilo aponta para o que parece ser uma obsessão da corporação em restringir o acesso a informações. Até mesmo o regimento interno do Corpo Musical da PM é classificado como reservado, com sigilo de 5 anos. Que segredos se escondem neste documento? Impossível saber, já que a PM não esclarece o motivo da classificação.





© Foto Rafael Bonifácio/Ponte Jornalismo

*PMs atiram bombas de gás contra mulheres e crianças sem-teto, no centro de São Paulo (16/11/14)*

# QUEM VIGIA AS ASSESSORIAS?

Analisamos, agora, as respostas diferentes que a Polícia Militar deu para uma mesma pergunta: a lotação de dez policiais suspeitos de envolvimento na chacina do Jardim Rosana. A Ponte fez essa pergunta pela primeira vez em 24/2/2015, e os policiais se negaram a responder, alegando “dados pessoais”. O repórter voltou a fazer a mesma pergunta três meses depois, em 25/5, e dessa vez obteve a resposta.

Com uma ressalva. A Ponte descobriu que pelo menos uma das informações era falsa. Em 1º/6/2015, a diretoria de pessoal da PM informou, via SIC, que o soldado Gilberto Eric Rodrigues estaria no Presídio Militar Romão Gomes (PMRG). Contudo, um inquérito a que a Ponte teve acesso informa que Eric havia fugido do presídio dois meses antes, em 1º/4.

Além de mentira, há mais um aspecto que chama a atenção nas respostas enviadas sobre a chacina do Jardim Rosana. O primeiro retorno, em que as autoridades se negaram a dar qualquer informação, veio com um aviso curioso: a de que a resposta só foi feita “após análise da Assessoria de Comunicação da SSP/SP”.

O aviso faz pensar em algumas perguntas. Se o repórter usou o serviço do SIC como cidadão comum, sem se identificar como jornalista, por que a sua solicitação foi enviada para a assessoria de comunicação da Secretaria da Segurança Pública? Não teria havido aí um tratamento diferenciado para

uma pergunta formulada por um jornalista, o que viola o princípio da impessoalidade que se espera de qualquer serviço público? E, como a resposta foi negada, isso indicaria que o papel da assessoria foi justamente o de vetar o acesso do repórter à informação? Perguntas sem resposta, naturalmente.

É fato que as assessorias de imprensa da Segurança Pública e da PM deram um tratamento diferenciado para a Ponte ao longo de seu primeiro ano de existência. Neste período, os repórteres do coletivo colecionaram centenas de solicitações enviadas para as duas assessorias que ficaram sem qualquer resposta – uma amostra delas pode ser vista no Anexo 2. (os Anexos 1 e 2 estão na versão online da publicação, que pode ser baixada na página [www.artigo19.org](http://www.artigo19.org))

A ausência de respostas aponta para o descumprimento das tarefas por parte de um grupo de profissionais pagos com dinheiro público e parece indicar uma atitude discriminatória em relação a um veículo de jornalismo que se mostrou independente e crítico. Uma questão que chama atenção para um tema pouco lembrado nos debates sobre transparência governamental: o papel das assessorias de imprensa a serviço do Estado, os interesses a que servem e como podem ser fiscalizadas.

A assessoria de imprensa da Segurança Pública é realizada por uma empresa privada terceirizada, a CDN Comunicação Corporativa, por meio de um contrato no

valor de R\$ 11.869.801,50, para o período de 30/04/2013 a 29/10/2015, firmado entre a empresa e a Subsecretaria de Comunicação da Casa Civil do governo estadual<sup>8</sup>. O contrato deixa claro que o sigilo é a alma do negócio. “A CONTRATADA obriga-se a tratar, como segredos comerciais e confidenciais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação de serviços, considerando-os matéria sigilosa”, afirma o primeiro parágrafo da 14ª cláusula. Isso mesmo: embora a matéria-prima do seu trabalho sejam os dados públicos, a empresa terceirizada se vê obrigada a tratá-los como segredos comerciais. Não parece ser a lógica mais adequada a um serviço público.

Já a assessoria de imprensa da Polícia Militar é feita pelo Centro de Comunicação Social da Polícia Militar de São Paulo, formado por servidores de carreira da própria instituição. O que esses policiais pensam a respeito do papel da comunicação ficou estampado, num momento de rara franqueza, em um texto chamado “A PM e o Zepelim”, enviado para o UOL.<sup>9</sup> A respeito dos críticos da corporação, o Centro de Comunicação Social da PM afirma:

*Talvez seja oportuno então alertarmos a sociedade quanto ao Brasil que alguns sonham construir, numa versão romântica, e bastante suspeita.(...)*

*Em que mundo esses “especialistas” fundamentam suas teorias? Muito provavelmente a resposta esteja em outro século e em*

8 | Conforme o Portal da Transparência Estadual - [www.transparencia.sp.gov.br](http://www.transparencia.sp.gov.br).

9 | Falar em inimigos seria cômico se não fosse terrível, responde PM-SP - <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/04/09/falar-em-inimigos-seria-comico-se-nao-foosse-terrivel-responde-pm-sp.htm>.

outro continente, nascida da cabeça de alguém que pregou a difusão de um modelo hegemônico, que se deve construir espalhando intelectuais em partidos, universidades, meios de comunicação. Em seguida, minando estruturas básicas e sólidas de formação moral, como família, escola e religião. Por fim, ruindo estruturas estatais, as instituições democráticas. Assim é o discurso desses chamados “intelectuais orgânicos”, como costumam se denominar, em consonância com as ideias revolucionárias do italiano Antonio Gramsci, que ecoaram pelo mundo a partir da década de 1930.

É assim que os policiais encarregados da comunicação da PM enxergam aqueles que fazem críticas à corporação. Não são vozes discordantes, mas membros de uma conspiração organizada para destruir a polícia, a democracia, a família e a religião. Nesse quadro, a comunicação não é vista como um serviço a ser prestado para a população, mas como uma ferramenta para atacar os que pensam de modo diferente.

A visão da comunicação pública como uma guerra, e não como um serviço, está disseminada no Brasil, conforme a análise do professor da Escola de Comunicações e Artes da USP Eugênio Bucci no livro *O Estado de Narciso* (Companhia das Letras, 2015). “No imaginário dos gabinetes de todas as instâncias do Poder Executivo – todas mesmo, é bom saber –, governar é travar o combate das palavras e das imagens. O inimigo de costume é a imprensa, naturalmente. Se os jornais realçam os defeitos do poder público, a comunicação oficial vem para dar cobertura às pretensas virtudes do mesmo poder”, afirma o autor. Que, mais adiante, aponta: “Onde o Estado se arvora a agir como parte no debate de ideias, promovendo algumas doutrinas (ou pessoas) e fusti-

gando outras, o princípio da impessoalidade naufraga e a liberdade corre perigo”.

Tanto no Sistema Integrado de Informações ao Cidadão, encarregado de atender a todos os cidadãos, como no trabalho das assessorias que atendem aos jornalistas, os órgãos de segurança pública de São Paulo parecem atuar com a lógica típica da comunicação de uma empresa privada. Ocorrências positivas são destacadas e fatos negativos são ocultados, e veículos tidos como “aliados” são compensados com notícias exclusivas, enquanto outros têm informações sonegadas, tudo com o objetivo de melhorar a imagem dos políticos no poder. Para que a informação pública passe a ser vista menos como arma e mais como ser-

viço, torna-se necessário adotar medidas que garantam mais transparência.

Comunicação na PM é vista como parte de uma guerra aos que pensam diferente





# RECOMENDAÇÕES

## 1 REAVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA NA DIVULGAÇÃO DE DADOS

Um índice de 80% de respostas insatisfatórias, as respostas negativas com fundamentação inadequada e a ocorrência de respostas diferentes para perguntas iguais mostram que os órgãos de segurança pública paulistas, em especial a Polícia Militar, precisam redefinir de maneira ampla os seus procedimentos de acesso à informação pública.

## 2 REGULAMENTAÇÃO DO CONCEITO DE “DADOS PESSOAIS”

A alegação de “dados pessoais” não pode ser usada para restringir o acesso a informações sobre a atuação de agentes públicos no desempenho de sua função. Um possível caminho para evitar esses desvios poderia ser uma regulamentação do decreto estadual 58.052/2012 – algo que, a rigor, nem seria necessário, já que tanto o decreto como a LAI definem com precisão que o sigilo das informações pessoais não vale quando entrar em conflito com a defesa dos direitos humanos ou a proteção do interesse público.

## 3 CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS CLARA E TRANSPARENTE

Como uma ação de transparência ativa, a Secretaria da Segurança Pública deveria publicar em seu site a lista completa de todas as informações classificadas como sigilosas, informando a data, o grau de sigilo e os motivos da classificação (LAI, artigo 30, § 20, inciso III). Feito isso, precisa abrir um canal de diálogo com a sociedade para evitar o abuso nas classificações, que atualmente estendem o sigilo até para informações que implicam violação dos direitos humanos.

## 4 FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO DAS ASSESSORIAS DE IMPRENSA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Tanto quanto os sites de acesso às informações públicas (como o SIC), as assessorias de imprensa governamentais também são instrumentos de acesso a informações públicas. Como tal, o serviço dessas assessorias não deve ser feito para agradar apenas ao governante em exercício, mas deve se pautar pelo interesse público. Para garantir que isso aconteça, é necessário um mínimo de accountability. Como qualquer serviço público, as assessorias de imprensa governamentais precisam prestar contas de seus serviços

à sociedade e responder por eventuais violações dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 5 CRIAÇÃO DE ÓRGÃO INDEPENDENTE DE FISCALIZAÇÃO

O cumprimento da lei de acesso à informação pelos órgãos públicos estaduais, de todas as esferas de governo, deve ser fiscalizado por um órgão independente, que promova políticas de transparência, atue na garantia desse direito e que aplique as sanções necessárias quando do descumprimento da legislação. Enquanto este órgão não é estabelecido, o Ministério Público, como guardião da lei, deve acompanhar o andamento da implementação da LAI e trabalhar para corrigir falhas e violações

## ÍTEGRA DAS SOLICITAÇÕES E RESPOSTAS

**1. DADOS DO SISTEMA CARCERÁRIO****Data da solicitação**

08/09/2014

**Protocolo**

725081411819

**Solicitação**

Solicito, por favor, os dados abaixo sobre os internos(as) de cada uma das 160 unidades prisionais administradas pela SAP (Secretaria da Administração Penitenciária):

1. Nome da unidade, quantidade de vagas, quantidade de presos e tipo de regime
2. Idade dos internos (as)
3. Grau de instrução
4. Estado civil
5. Cor da pele/etnia
6. Tipo de crime cometido
7. Condenado(a) ou à espera de julgamento
8. Local de nascimento
9. Filhos ou não
10. Trabalha ou não na unidade prisional
11. Tipo de trabalho desenvolvido
12. Estudo ou não na unidade prisional

**Resposta**

Em 30/09 do ano em curso, o Estado de São Paulo possuía 220.385 presos, sendo que 216.593 recolhidos na Secretaria da Administração Penitenciária e 4.219 na Secretaria da segurança Pública.

Das pessoas que se encontram presas na Secretaria da segurança Pública apenas 2783 são homens e somente 1.436 são mulheres. Dos 2.783 homens que se encontram na Secretaria da Segurança Pública 2064 poderão ser incluídos no Sistema Penitenciário Paulista, enquanto que 719 deverão permanecer nos locais em que se encontram, pois estão submetidos a prisão civil (inadimplência de pensão alimentícia) no exercício de 2014. A Secretaria da Administração Penitenciária incluí, em média, 9.200 presos por mês.

Considerando que o Estado de São Paulo possui a maior população carcerária do país, o que representa quase 40% do total de presos do Brasil, e tendo em vista que diariamente são recolhidos mais de 300 presos, torna-se impossível estabelecer dados estatísticos sobre idade, grau de instrução, estado civil, cor da pele/etnia, tipo de crime cometido, local de nascimento, filhos ou não.

Dos presos que se encontram no Sistema Penitenciário, quase 60.000 são provisórios, ou seja, sem condenação transitada e julgada.

Dos presos condenados quase 64.000 trabalham, mais ou menos 15.000 estudam e mais de 40.000 frequentam salas de leitura, 3.040 participam de atividades laboroterápicas, participam de atividades culturais e 2.600 fizeram curso de qualificação.

A resposta referente ao item 1, encontra-se no site da Secretaria da Administração Penitenciária.

**2. CONTRATOS DE PRISÕES****Data da solicitação**

08/09/2014

**Protocolo**

734721411826

**Solicitação**

Solicito, por favor, cópias dos editais e dos contratos firmados entre a SAP e as empresas contratadas para construir as seguintes prisões:

Penit. Feminina de Guariba  
Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu  
Penit. Feminina de Votorantim  
Penit. Masculina de Florínea  
Centro de Detenção Provisória de Içém  
Centro de Detenção Provisória de Itatinga  
Penit. Masculina de Mairinque  
Penit. Masculina de Piracicaba  
Penit. Masculina de Taquarituba

**Resposta**

Em anexo as datas das publicações dos editais, bem como, da homologação das empresas contratadas, as quais poderão ser vistas no site da Imprensa Oficial do Estado.

Quanto às cópias, as mesmas poderão ser requeridas (via Chefia de Gabinete), recolhido o valor referente às mesmas e após, retiradas.

O arquivo anexo complementa a sua resposta (segue arquivo com nomes de unidades, empresas contratadas e datas de publicação dos editais, de homologação da licitação e de assinatura do contrato).

#### **Resposta da 1ª instância**

Tendo em vista o grande número de volumes dos processos referentes aos editais solicitados existe demora na edição das informações.

O Estado cobra 0,25 (vinte e cinco centavos) por cópia e pode ser requerida ao Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, necessitando a presença do solicitante para a contagem das cópias, o preenchimento da GARE, seu recolhimento junto ao Banco e, a conseqüente retirada das cópias.

A Secretaria não nega nenhum tipo de informação, ocorre que a quantidade de processos é muito grande e por vezes demora.

Os dados do quadro apresentado inicialmente, foram publicados no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, sendo informação pública.

#### **Recurso**

Qual é o prazo de entrega das cópias, a partir de minha solicitação pessoalmente? Qual é o endereço do local e o horário de funcionamento do mesmo onde devo comparecer para solicitar as cópias? Obrigado

#### **Resposta da 2ª instância**

O CIDADÃO FOI ATENDIDO.

### **3. MORTES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

#### **Data da solicitação**

6/8/2014

#### **Protocolo**

764811410244

#### **Solicitação**

Quero saber quantos presos morreram dentro de penitenciárias de São Paulo neste ano e quantos morreram no ano passado.

#### **Resposta**

(Não houve qualquer resposta. Após recurso feito à 3ª instância, enviou o texto abaixo.)

Confirmamos o recebimento da INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 3ª instância, PARA A COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO, contra a decisão de indeferimento de seu recurso nas instâncias anteriores.

O prazo para resposta do recurso encontra-se atrasado.

Devido esta ser a última instância do recurso, pedimos ao cidadão que aguarde a conclusão deste parecer.

### **4. NORMA PARA REINTEGRAÇÕES DE POSSE**

#### **Data da solicitação**

19/10/2014

#### **Protocolo**

428631413680

#### **Solicitação**

Qual é a diretriz que regula a atuação da Polícia Militar do Estado de São Paulo nos casos de emprego da tropa em apoio ao Poder Judiciário nas operações de reintegração de posse? Solicito acesso integral à norma, incluindo os seus anexos.

#### **Resposta**

Todas as ações da Polícia Militar são pautadas na legalidade e com observância de procedimentos operacionais que são editados pelos órgãos responsáveis para tal.

No caso específico “Reintegração de posse”, a Polícia Militar dispõe de uma Diretriz que uniformiza os procedimentos das OPM, nos vários escalões de execução, quando do atendimento de requisições judiciais para reintegração de posse.

Como trata-se de documentos referentes à atuação administrativa, financeira, logística e operacional, classificado pelo Comandante Geral, pela Portaria PM6/3/30/13, de 10 de Dezembro 2013, tal Diretriz não poderá ser fornecida, uma vez que fora classificado como “segredo”, cujo sigilo corresponde a 15(quinze) anos.

Atenciosamente

1º Sgt PM Arlinda | Atendente SIC PM

#### **Resposta da 1ª instância**

O Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos do Decreto Estadual 58.052, de 16/05/2012, que regulamentou a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011, em seus artigos 32 e 33, é autoridade competente para classificação, dos documentos, dados e informações no âmbito da Administração Policial Militar.

Traz ainda, no artigo 30 da referida norma, que são considerados imprescindíveis à segurança da Sociedade ou do Estado, e, passíveis de classificação de sigilo os documentos e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

**III** - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;

...

**VII** - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

...

**VIII** - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Vale registrar que, a atuação da Polícia Militar do Estado de São Paulo no presente caso, decorre da necessidade de apoio ao Poder Judiciário nas operações de reintegração de posse, não sendo esta Instituição que determina o local a ser reintegrado. O principal objetivo da presença da PM é a prevenção de ocorrência de conflitos entre as pessoas que devem ser retiradas do local em questão.

Diferente da interpretação do Recorrente, a Diretriz requerida não versa sobre condutas que implicam em violação dos direitos humanos praticados por agentes públicos, ao contrário, traz a diretriz, o direcionamento e modo de atuação por parte dos integrantes da Instituição, quando da ocorrência de tal situação.

Isto posto, conheço do recurso e indefiro o solicitado. Att, Cap Cleonice

## 5. NORMA PARA USO DE BALA DE BORRACHA

### Data da solicitação

19/10/2014

### Protocolo

432691413681

### Solicitação

Gostaria de saber qual é o procedimento operacional padrão da Polícia Militar do Estado de São Paulo para o emprego de munição de elastômero em espingarda. Solicito acesso à íntegra do documento, inclusive seus anexos.

### Resposta

A Portaria do Comandante Geral nº PM6-3/30/13, de 10 de Dezembro de 2013, classificou como "segredo" o Procedimento Operacional padrão, tendo sigilo por 15(quinze) anos.

Desta forma, não é possível o fornecimento do material solicitado.

Atenciosamente

1º Sgt PM Arlinda | Atendente SIC PM

### Resposta da 1ª instância

Quanto ao alegado pelo Recorrente, informamos que:

Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos do Decreto Estadual 58.052, de 16/05/2012, que regulamentou a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011, em seus artigos 32 e 33, é autoridade competente para classificação, dos documentos, dados e informações no âmbito da Administração Policial Militar.

Traz ainda, no artigo 30 da referida norma, que são considerados imprescindíveis à segurança da Sociedade ou do Estado, e, passíveis de classificação de sigilo os documentos e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

III - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;

...

VII - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

...

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Uma vez que o Procedimento Operacional Padrão em questão, encontra-se classificado como "Segredo", proibido está a sua divulgação pelo período de 15(quinze) anos, e, como já mencionado anteriormente, a autoridade que decretou a classificação do sigilo, foi o Comandante Geral, autoridade competente para tal.

A atuação da PM, em todas as situações está pautada

na legalidade e traz, como princípio básico, a preservação da vida e da integridade física.

Não traz a documento solicitado qualquer violação aos direitos humanos e sim, o modo de atuação da Polícia Militar quando da necessidade do emprego das munições mencionadas.

Vale registrar que, caso haja, por parte de qualquer policial militar, atuação diferente da mencionada no Procedimento Operacional, esta será devidamente apurada, administrativamente, civilmente e / ou judicialmente, caso necessário.

Isto posto, conheço do recurso e indefiro o solicitado, vez que não cabe decisão diferente da anteriormente prolatada.

Att, Cap Cleonice | SIC/PM

## 6. NÚMERO DE POLICIAIS MORTOS

### Data da solicitação

07/01/2015

### Protocolo

8301615206

### Solicitação

Quantos PMs foram assassinados em SP em 2014, 2013 e 2012. A corporação possui o números de PMs mortos na capital e no Estado? Quantos foram mortos em serviço e quantos fora do horário de serviço?

### Resposta

Sua demanda, com resposta sugerida pela Corregedoria PM, foi encaminhada para análise, junto à assessoria de comunicação da Secretaria de Segurança Pública e tão logo retorne, enviaremos resposta via email ao solicitante.

Obrigado | 3º Sgt PM Valmir | Aux SIC CorregPM

## 7. PICHADORES MORTOS

### Antecedentes

Os pichadores Alex Dalla Vechia e Ailton dos Santos foram mortos pela PM em 31 de julho de 2014, num prédio da região central de São Paulo. A solicitação pergunta pede informações sobre os policiais envolvidos na morte. Mais informações: <http://ponte.org/documentos-apontam-que-pichadores-foram-executados-por-pms>.

### Data da solicitação

3/2/2015

### Protocolo

61760151527

### Solicitação

Por favor, gostaria de saber onde estão lotados atualmente os policiais militares listados abaixo?

Também preciso, por favor, saber quais desses policiais respondem processos, quais são investigados pela Corregedoria e por crimes.

1. **Tenente Danilo Keity Matsuoka** – RE: 127749-9
2. **Sargento Amilcezar Silva** – RE: 874435-1
3. **Cabo Aldison Perez Segalla** – RE: 841886-5
4. **Cabo André de Figueiredo Pereira** – RE: 103062-A
5. **Subtenente Wagner Sebânico** – RE: 874305-3
6. **Soldado Robson Oliveira Barbosa da Silva** – RE: 124907-0
7. **Cabo Silvano Garcia** – RE: 901544-2
8. **Soldado Paulo Rogério Postilhone dos Santos** – RE: 130806-8
9. **Cabo Fabio de França Galvão** – RE: 100601-A
10. **Cabo Robson Oliva Costa** – RE: 981072-2
11. **Tenente Ronaldo Aparecido de Melo** – RE: 115143-6

Obrigado

Resposta da Corregedoria da Polícia Militar

As Informações pessoais, conforme disposto no art. 31 da lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação e do § 1º do art. 35 do Decreto Estadual nº 58.052 de 16 de Maio de 2012, são de acesso restrito à pessoa que elas se referirem e a agentes públicos legalmente autorizado.

Valmir Evangelista de Araújo  
3º Sgt PM 894820-8 Aux. SIC CorregPM

### Resposta de 1ª instância da Corregedoria da Polícia Militar

Prezado Senhor,

Em que pese a manifestação de V. Sª no recurso de 1ª instância, a Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo, esclarece que a resposta da demanda enviada, está em consonância com a legislação vigente.

Atenciosamente  
SIC/CorregPM

### Resposta de 2ª instância da Corregedoria Geral da Administração

Sem resposta dentro do prazo.

## 8. CASO JARDIM ROSANA – PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

### Antecedentes

Uma chacina deixou sete mortos, entre eles o rapper DJ Lah, no Jardim Rosana, zona sul de São Paulo, em 4 de janeiro de 2013. Os policiais listados na solicitação são suspeitos do crime. Mais informações: <http://apublica.org/2014/05/guerra-a-periferia>

### Data da solicitação

24/02/2015

### Protocolo

68932152542

### Solicitação

Por favor, gostaria de saber onde estão lotados atualmente os policiais militares listados abaixo?

Também preciso, por favor, quais deles respondem processos, quais são investigados pela Corregedoria e por quais crimes.

1. **Fábio Ruiz Ferreira** – RE: 114019-1
2. **Gilberto Eric Rodrigues** – RE: 131970-1 / 520161-6
3. **Patricia Silva Santos** – RE: 968.554
4. **Carlos Roberto Alvarez** – RE: 114242-9
5. **Adriano Marcelo do Amaral** – RE: 913633
6. **Luis Paulo Uchoas Ungur** – RE: 137807
7. **Anderson Francisco Siqueira** – RE: 113472
8. **Antonio Marchetti Junior** – RE: 131582
9. **Antonio Luis Ribeiro Munduruca** – RE: 861714-7
10. **Sandro Andrey Alves** – RE: 901265

Obrigado

### Resposta

(com o aviso: “Resposta após análise da Assessoria de Comunicação da SSP/SP”)

2. **Gilberto Eric Rodrigues** – RE: 131970-1, Soldado Temporário, RE: 520161-6, sendo desligado do serviço voluntário em 04/mar/09.

7. **Anderson Francisco Siqueira** – RE: 113472-8, Expulso.

As Informações pessoais, conforme disposto no art. 31 da lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação e do § 1º do art. 35 do Decreto Estadual nº 58.052 de 16 de Maio de 2012, são de acesso restrito à pessoa que elas se referirem e a agentes públicos legalmente autorizado.

Valmir Evangelista de Araújo  
3º Sgt PM 894820-8 Aux. SIC CorregPM

### Recurso

(...)Na resposta enviada pelo SIC nº: 68932152542 minha pergunta não foi respondida. Reforço que não

solicitei nenhuma informação pessoal sobre os referidos policiais militares. Meu interesse é apenas em informações sobre a atuação dos PMs enquanto funcionários públicos. Obrigado

#### **Resposta da 1ª instância**

Conforme foi respondido a V. Sa, os dados disponíveis na Corregedoria são os mesmos publicados no site da SSP/SP, obedecendo a resolução 516/00, quanto as informações pessoais, está em consonância com a legislação vigente.

Atenciosamente,  
SIC/CorregPM

#### **Recurso**

Não tive minha solicitação de informação pública prestada até o momento. Solicito, mais uma vez, por favor, que o governo de SP informe onde estão lotados atualmente os policiais militares listados em meu pedido. Obrigado

#### **Resposta da 3ª instância**

Por solicitação do Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação, e considerando a impossibilidade de alimentar o Sistema SIC por parte da 2ª Instância, encaminho em anexo a decisão do Ouvidor Geral do Estado, referente ao Protocolo SIC nº 68932152542.

Solicita-se ainda que, caso haja insatisfação por parte do requerente, o mesmo pode se manifestar através do email da Comissão CEAI, conforme segue: ceai@arquivoestado.sp.gov.br

Atenciosamente,  
Comissão Estadual de Acesso à Informação

## **9. CASO JARDIM ROSANA - SEGUNDA SOLICITAÇÃO**

#### **Data da solicitação**

25/5/2015

#### **Protocolo**

45677156895

#### **Solicitação**

Por favor, gostaria de saber onde estão lotados atualmente os policiais militares listados

- 1. Fábio Ruiz Ferreira** - RE: 114019-1
- 2. Gilberto Eric Rodrigues** - RE: 131970-1 / 520161-6
- 3. Patricia Silva Santos** - RE: 968.554
- 4. Carlos Roberto Alvarez** - RE: 114242-9
- 5. Adriano Marcelo do Amaral** - RE: 913633
- 6. Luis Paulo Uchoas Ungur** - RE: 137807
- 7. Anderson Francisco Siqueira** - RE: 113472
- 8. Antonio Marchetti Junior** - RE: 131582
- 9. Antonio Luis Ribeiro Munduruca** - RE: 861714-7
- 10. Sandro Andrey Alves** - RE: 901265

#### **Resposta da diretoria de pessoal da Polícia Militar**

Prezado Sr André...

Considerando que o Boletim Geral PM nº 235, de 12 de dezembro de 2013, o qual instrui sobre o Decreto Estadual 58.052, de 16-05-2012, que regulamentou a Lei Federal 12.527, de 18-11-2011, em seus artigos 32 e 33, trata da forma e da autoridade responsável pela classificação de sigilo dos documentos, dados e informações no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando que, neste dispositivo, também foi estabelecida a competência do Comandante Geral da Polícia Militar para classificar, no grau de sigilo secreto, os documentos, dados e informações no âmbito da Administração Policial-Militar;

Considerando ainda que, no artigo 30 da referida norma, são considerados imprescindíveis à segurança da Sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: "III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; ... VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações",

Publica em seu artigo 1º a tabela de classificação de sigilo dos assuntos que especifica, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que os documentos, dados e informações pessoais terão seu acesso restrito pelo prazo de 100 (cem) anos, independentemente de classificação de sigilo.

Atenciosamente  
DIRETORIA DE PESSOAL | PMESP

#### **Resposta da 1ª instância**

Em atenção ao recurso impetrado contra a resposta fornecida pelo Sgt PM Villa, o qual foi analisado e deferido.

#### **Resposta**

Com o deferimento ao recurso impetrado, segue o solicitado:

**Fábio Ruiz Ferreira** - RE: 114019-1 - 37º BPM/M;  
**Gilberto Eric Rodrigues** - RE: 131970-1 - PMRG;  
(nota da Ponte: trata-se do Presídio Romão Gomes)  
**Patricia Silva Santos** - RE: 960554 4 - 37º BPM/M;  
**Carlos Roberto Alvarez** - RE: 114242-9 - 37º BPM/M;  
**Adriano Marcelo do Amaral** - RE: 913633-9 - 37º BPM/M;  
**Luis Paulo Uchoas Ungur** - RE: 137807-4 - 37º BPM/M;  
**Anderson Francisco Siqueira** - RE: 113472-8 - Expulso;  
**Antonio Marchetti Junior** - RE: 131582-0 - 16º BPM/M;

**Antonio Luis Ribeiro Munduruca** - RE: 861714-7 - 37º BPM/M; e

**Sandro Andrey Alves** - RE: 901265-6 - Demitido.

Atenciosamente

1º Ten PM Ferreira | Diretoria de Pessoal | PMESP

## 10. CASO THIAGO

### Antecedentes

Thiago Vieira da Silva foi morto com dez tiros por policiais militares, em 9 de dezembro de 2014, na zona sul de São Paulo. A PM disse que houve confronto, mas testemunhas e um vídeo indicam que o jovem pode ter sido executado. Mais informações: <http://ponte.org/pms-que-executaram-jovem-com-10-tiros-nao-devem-voltar-a-corporacao>.

### Data da solicitação

20/05/2015 (dividido em três partes no corpo do artigo para facilitar a análise)

### Protocolo

47891156701

### Solicitação

Qual a situação atual dos policiais militares Gilberto Dartora e Rodrigo Gimenez Coelho, lotados na 1ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar em 9 de dezembro de 2014, quando atiraram 10 vezes contra o vendedor Thiago Vieira da Silva, na zona sul de São Paulo? A reconstituição do caso já foi feita? (<http://www.redetv.uol.com.br/jornalismo/cidades/policia-quer-reconstituir-execucao-de-pms-contra-jovem-mas-caso-emperra>) Quais são as 5 últimas movimentações no processo no Tribunal de Justiça Militar movido contra os policiais militares?

Atenciosamente,  
Luís Adorno.

## Resposta de 1ª instância da Polícia Militar

Em relação a situação atual dos Policiais as Informações pessoais, conforme disposto no art. 31 da lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação e do art. 35 do Decreto Estadual nº 58.052 de 16 de Maio de 2012, são de acesso restrito à pessoa que elas se referirem e a agentes públicos legalmente autorizado.

Quanto a reconstituição ter sido feita, V. Sa colherá esclarecimentos junto ao Inquérito Policial Militar, no que foi produzido no âmbito da Polícia Militar. Caso queira informações relacionadas ao inquérito da Polícia Civil, solicito que seja feita nova demanda aquele órgão.

Esclareço V. Sa que, para apuração dos fatos foi instaurado o Inquérito Policial Militar de Portaria Nº CPA/M10-034/13/14, que, após relatado e solucionado, foi encaminhado à Justiça Militar Estadual, onde o feito recebeu o nº 073626/2015, número único 0000816-83.2015.9.26.0030, protocolo nº 003769/2015, sendo distribuído para a 3ª Auditoria, sendo que sua localização atual encontra-se na Justiça Comum (Juízo de Direito Distribuidor Criminal do Júri do Fórum Criminal da Barra Funda - São Paulo - SP - Ofícios NS 839/15 e 842/15).

VALMIR EVANGELISTA DE ARAÚJO  
3º Sgt PM 894820-8 Aux. SIC CorregPM

## 11. FUNDAÇÃO CASA

### Data da solicitação

20/05/2015

### Protocolo

572831412637

### Solicitação

Solicito, por favor, os dados abaixo sobre os internos(as) de cada uma das unidades da Fundação Casa do Estado de São Paulo:

1. Nome da unidade, quantidade de vagas, quantidade de internos e tipo de regime
2. Idade dos internos (as)
3. Grau de instrução
4. Estado civil
5. Cor da pele/etnia
6. Tipo de crime cometido
7. Condenado(a) ou à espera de julgamento
8. Local de nascimento
9. Filhos ou não
10. Trabalha ou não na unidade prisional
11. Tipo de trabalho desenvolvido
12. Estudo ou não na unidade prisional
13. quantos são reincidente?
14. quantos são primários?

Obrigado

### Resposta

Prezado Solicitante,

Considerando que o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem garantias de proteção estabelecidas na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 12.594/12 - Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas,

Considerando que o contexto normativo das medidas socioeducativas atribui infração administrativa sob caso de não observância das garantias e direitos dos adolescentes e que a publicidade da informação dos adolescentes bem como sua possível identificação pode colocar em risco a integridade física e a vida deles,

Esta Fundação CASA-SP nega o acesso aos dados solicitados, na forma como solicita, por estar relacionada ao adolescente (à pessoa natural identificada) ou permitir sua identificação (identificável) por possibilitar a associação ao adolescente com as informações solicitadas de forma georreferenciada (ex: centro de atendimento do adolescente X local de nascimento

X reincidente pode identificar adolescente infrator).

Informamos, por fim, que as informações de nossos Centros de Atendimento podem ser encontradas em nosso Portal da Transparência, por meio do endereço eletrônico [www.transparencia.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.transparencia.fundacaocasa.sp.gov.br)

Att,  
SIC/Fundação CASA-SP

#### **Recurso**

Em nenhum momento solicitei informações que violem a privacidade dos adolescentes. Ao contrário. Solicitei informações genéricas e que não expõe os jovens. A justificativa apresentada pelo missivista é totalmente subjetiva. Reitero minha solicitação (...).

#### **Resposta da 1ª instância**

Sr. Solicitante,

Levamos ao seu conhecimento INDEFERIMENTO da instância apreciadora considerando o sigilo necessário às informações de adolescentes que possam o identificar e a dificuldade técnica de atender a solicitação conforme especificação do pedido.

Att,  
SIC - Fundação CASA-SP

## **12. PMS EXPULSOS**

#### **Data da solicitação**

20/05/2015

#### **Protocolo**

47310156698

#### **Solicitação**

A sua solicitação de acesso a documentos, dados e informações, de protocolo 47310156698, data 20/05/2015, FOI ARQUIVADA, POIS NÃO FOI POS-

## **SÍVEL COMPREENDER SUA SOLICITAÇÃO.**

Com relação ao perguntado, deixamos de responder o solicitado, uma vez que o mesmo é incompreensível.

Solicitamos que V.S.<sup>a</sup> seja mais específico, quanto o pedido, pois existem vários tipos de afastamentos, o que difere do motivo pelo quais os policiais deixaram a Polícia Militar.

Atenciosamente  
Subten PM Arlinda | Atendente SIC PM

#### **Recurso**

O Subtenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, identificado como Arlinda, afirmou que a minha solicitação está incompreensível. Repito: Por favor, solicito saber quantos policiais militares do Estado de São Paulo foram afastados, entre janeiro de 2011 e janeiro de 2015. Sobre os mesmos dados, quero saber quantos afastamentos ocorreram em cada mês desses anos solicitados. Do total de policiais afastados, gostaria que viessem separados, em número, os motivos pelos quais os agentes foram afastados da corporação. Atenciosamente, Luís Adorno.

#### **Resposta da 1ª instância**

Conforme solicitado por V.S.<sup>a</sup> informamos mais uma vez que o pedido está incompreensível, uma vez que dentro da Instituição Polícia Militar, existem diversos tipos de afastamentos nos quais o policial militar afasta-se por um período ou deixa a Instituição em definitivo.

Damos o exemplo: o policial pode afastar-se pelo período de Férias, Licença sem Vencimentos, Licença Prêmio, Licença para Tratamento de Saúde, entre outros, porém continua a pertencer as fileiras da PM.

## **13. FILME DA ROTA**

#### **Data da solicitação**

20/05/2015

#### **Protocolo**

48380157455

#### **Solicitação**

Na primeira semana de maio, o quartel da Rota, na Luz, distribuiu ingressos para a exibição do filme “O outro lado do Carandiru”, realizada em 12/5 no Shopping Metrô Santa Cruz. O filme faz uma defesa dos policiais da Rota que foram condenados pelo massacre do Carandiru, afirmando que são inocentes. Alguns desses condenados, como o tenente-coronel Salvador Modesto Madia, aparecem no filme, fardados, contestando a decisão da Justiça. Pergunto:

1. O comando da PM autorizou a distribuição de ingressos para o filme no quartel da Rota?
2. O comando da PM autorizou a participação dos PMs condenados no filme?
3. Se o comando da PM autorizou essas ações, isso foi feito por meio de contrato ou outro expediente formal? Foi publicado no Diário Oficial?

Obrigado pela atenção.

#### **Resposta**

Não houve



# PERGUNTAS NÃO RESPONDIDAS

**Lista parcial de perguntas enviadas para as assessorias de imprensa da Polícia Militar e da Secretaria da Segurança Pública, entre 24/6/14 e 28/5/15, que não foram respondidas.**

**Com apoio da Fiesp, Rota quer ser pop**

(24/6/14 - <http://ponte.org/com-apoio-da-fiesp-rota-quer-ser-pop>)

1. A SSP concorda com o discurso do filme, de que os direitos humanos atrapalham o trabalho da polícia?
2. Como funciona o programa de visitas à Rota que acontece às sextas? Qual é seu objetivo?
3. Por que nessas visitas são vendidas camisetas? O que mais é vendido?
4. Quem produz as camisetas vendidas pela Rota?

**Um linchamento ignorado** (1/7/14 - <http://ponte.org/um-linchamento-ignorado-no-centro-de-sao-paulo>)

5. A tentativa de linchamento está sendo levada em conta no inquérito que apura o caso?
6. Por que não há menção no B.O.?
7. A propósito, gostaria de saber sobre os antecedentes de N.

**Família diz que guarda foi morto por ser negro** (1/10/14 - <http://ponte.org/familia-diz-que-guarda-foi-morto-por-ser-negro>)

8. Em que pé está a investigação dessa ocorrência?

9. Os dois PMs envolvidos na morte estão presos?

10. Os dois PMs envolvidos na ocorrência já estiveram envolvidos em outros casos de “morte decorrente de intervenção policial”?

11. Por que demorou tanto o atendimento médico à vítima?

12. Por que o SAMU não foi acionado?

13. Investiga-se a hipótese de omissão de socorro à vítima?

14. O orifício de entrada da bala encontra-se na região posterior do corpo, logo, ainda que tenha sido confundido com ladrão, a vítima não ameaçava a integridade física dos PMs. Por que, então, ocorreu o disparo?

15. Quando será feita a reconstituição dos fatos?

**Mãe luta para salvar vida de filho baleado por policiais** (4/10/14 - <http://ponte.org/mae-luta-para-salvar-vida-de-filho-baleado-por-policiais>)

16. A Corregedoria da PM também abriu inquérito para investigar o crime?

17. A SSP já sabe dizer se, na hora do crime, os policiais estavam fazendo bico para a GPS Serviços de Portaria, pertencente ao investigador de 2ª classe

Eduardo Bonifácio Bueno?

18. Os policiais usaram armas da corporação na ocorrência?

**Após chacina, ex-membro da Corregedoria da PM de SP está foragido há 7 anos** (13/10/2014 - <http://ponte.org/apos-chacina-ex-membro-da-corregedoria-da-pm-de-sp-esta-foragido-ha-7-anos>)

19. O que a Secretaria da Segurança Pública fez até hoje para prender o sargento Ferreira, considerado foragido da Justiça desde junho de 2007?

20. O que a Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo tem feito (e já fez) para cumprir o mandado de prisão contra o sargento Ferreira?

21. Como o senhor avalia o fato de que o sargento Ferreira está foragido há mais de sete anos?

22. Existem estratégias por parte da Secretaria da Segurança Pública de SP e da Corregedoria da PM de SP para prender o sargento Ferreira?

23. Não prender o sargento Ferreira significa que a injustiça prevalece?

24. À época do crime, policiais civis que o investigaram afirmaram que o sargento Ferreira contou com a proteção de outros policiais militares para tentar acobertar sua possível participação na chacina. O que o senhor pode esclarecer a respeito, por favor?

**25.** Por qual motivo a fotografia e demais dados do sargento Ferreira não constam até hoje na página de procurados da Polícia Civil de SP?

**26.** Como o senhor avalia o fato de que o sargento Ferreira recebe até hoje aposentadoria da SPPrev e que esse valor faz com que ele possa financiar sua fuga há mais de sete anos?

**Líder comunitária denuncia intimidação policial na Favela do Moinho** (15/10/2014 - <http://ponte.org/lider-comunitaria-denuncia-intimidacao-policial-na-favela-do-moinho>)

**27.** O que a Secretaria da Segurança Pública pode esclarecer sobre os fatos registrados no boletim de ocorrência 3750/2014, do 77º DP?

**28.** As corregedorias das polícias Civil e Militar foram acionadas para investigar o caso?

**29.** Existe alguma investigação na Polícia Civil de SP contra Alessandra Moja Cunha?

**30.** Quem são as pessoas descritas no boletim de ocorrência 3750/2014, do 77º DP, responsáveis por levar Alessandra Moja Cunha para a delegacia?

**31.** Por qual motivo Alessandra Moja Cunha foi levada ontem (13.out.14) para o 77º DP?

**32.** Por qual motivo o delegado André Cássio G.A.B. Gonçalves não registrou no boletim de ocorrência 3750/2014, do 77º DP, a identificação completa das pessoas que conduziram Alessandra Moja Cunha à delegacia?

**33.** Se existe um inquérito policial aberto no 77º DP, pelo crime de abuso de autoridade, é a vítima quem precisa ir atrás da corregedoria?

**34.** Não cabe ao presidente do inquérito [delegado] provocar as corregedorias?

**35.** Quem são os PMs envolvidos no caso, por favor? Parte deles estava na viatura M-13.221.

**Libertado motorista acusado no Facebook de matar delegado** (17/10/14 - <http://ponte.org/libertado-motorista-que-teve-foto-divulgada-no-facebook-como-autor-de-morte-de-delegado>)

**36.** Por qual motivo a fotografia de Antonio Rodrigues de Oliveira foi divulgada na rede social Facebook? A imagem foi feita dentro de uma cela. A prisão dele foi realizada pelo Deic (Departamento Estadual de Investigações Criminais).

**37.** Quem vazou a imagem de Antonio Rodrigues de Oliveira para a página “[a reportagem omite o nome da página propositalmente]”, existente na rede social Facebook?

**38.** Antonio Rodrigues de Oliveira teve prisão temporária (30 dias) decretada pela Justiça, mas foi solto ontem (16.out.14). Para o senhor, é temerário ou não o fato de que a imagem de um investigado seja exposta na internet?

**39.** Qual é a orientação que o senhor faz sobre a divulgação ou não das imagens de investigados por crimes? **PM descumpre lei e esconde informações** (12/01/15 - <http://ponte.org/pm-descumpre-lei-e-esconde-informacoes/>)

**40.** A alegação do comando geral da PM para proibir o acesso do público a determinados documentos se baseia no artigo 30 do Decreto Estadual 58.052, de 16/05/2012. Certos documentos devem ser sigilosos porque podem “III - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ... VII - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; ... VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações”. Minha pergunta é: especificamente no caso das nor-

mas que regulamentam o uso de balas de borracha e as reintegrações de posse, como sua divulgação pode colocar em risco a segurança de instituições e a vida da população ou comprometer investigações?

**41.** A tabela de sigilo da PM ainda é definida pela Portaria PM6/3/30/13, ou há norma mais recente?

**42.** A Portaria PM6/3/30/13 prevê sigilo de 5 anos para o Regimento Interno do Corpo Musical da Polícia Militar. Por quê?

**43.** Quantos documentos da PM são classificados como reservados, secretos e ultrassecretos?

**PM mata jovem de 16 anos e cria clima de terror no Grajaú** (28/5/15 - <http://ponte.org/pm-mata-jovem-de-14-anos-e-cria-clima-de-terror-no-grajau>)

**44.** Qual o nome e a patente do PM que matou o jovem? Os tiros foram dados por mais de um policial? Quantos policiais participaram da ação que resultou na morte do adolescente?

**45.** Por que o PM atirou?

**46.** Que providências serão tomadas em relação ao caso?

**47.** Temos depoimentos de vários moradores, alguns gravados em vídeo, que reclamam terem sido agredidos pela PM em diversos momentos após o assassinato (não apenas no momento em que tentavam protestar). Por que além de matar o adolescente, a PM agrediu fisicamente os moradores?

**48.** Por que a PM atirou bala de borracha nos moradores? Temos vídeo onde uma moradora mostra a marca da bala que atingiu.

**49.** Quantas viaturas foram deslocadas para o local?

**50.** Por que a PM demorou 5 horas para comunicar a morte do jovem Lucas Custódio dos Santos?



## **ARTIGO 19 BRASIL**

Defendendo a Liberdade  
de Expressão e Informação

Rua João Adolfo, 118, conjunto 802  
CEP 01050-020 | Centro | São Paulo | SP  
T +55 11 3057-0042 F +55 11 3057-0071  
[www.artigo19.org](http://www.artigo19.org) TW@artigo19  
[facebook.com/artigo19brasil](https://facebook.com/artigo19brasil)

## **PONTE JORNALISMO**

[reportagem@ponte.org](mailto:reportagem@ponte.org)  
[www.ponte.org](http://www.ponte.org)  
TW@pontejornalismo  
[facebook.com/pontejornalismo](https://facebook.com/pontejornalismo)

